



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 1160, DE 02 DE AGOSTO DE 2009.

*"Concede às pessoas portadoras de deficiências desconto de cinquenta por cento no pagamento de entrada para os eventos que especifica."*

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido às pessoas portadoras de deficiência desconto de cinquenta por cento no pagamento de entrada para eventos artísticos, culturais e esportivos realizados em prédios municipais públicos ou privados.

Parágrafo Único - Para ser beneficiado com o disposto nesta Lei, a pessoa deverá portar documento de identificação emitido pela entidade a que pertencerá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2009.

  
ANILTON BASTOS PEREIRA  
PREFEITO.



publicado nesta data, mediante  
afixação de cópia na portaria  
desta PREFEITURA  
EM 02/08/09.  
GABINETE DO PREFEITO.  
Roneide Teixeira